



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 290 de 14 de dezembro de 2001.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEF RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2001 À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, Sr. Jonas Dias Batista, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Ribeira, autorizado a restituir ao Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Estado da Educação o saldo remanescente de recursos indevido, recebimentos oriundos do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;

Parágrafo Único – Os recursos de que se trata este artigo são relativos a créditos de matrículas do exercício de 2000, recebidos no exercício de 2001, quando no município não mais havia registro de alunos do Ensino Fundamental, não havendo, portanto, o direito ao crédito.

**ARTIGO 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 14 de dezembro de 2001.

  
**Jonas Dias Batista**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:

Ribeira, 14/12 / 2001.

  
Marlene Assis Araujo  
Secretaria

Recebi ( 01 ) Via desta Lei e publiquei neste Cartório ..

Ribeira, 14/12 / 2001.

  
Tracy Duarte de Camargo - Escrivã